



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

PARECER N.º 002 DE 2015

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 691/2015.

## RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, a Proposta de Lei 691/2015 em epígrafe ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13, DA LEI N. 5.442/2014, QUE: “INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Visa o presente Projeto de Lei garantir a atualização dos recursos, de acordo com a publicação da Controladoria Geral da União. Ocorre que o primeiro Projeto foi enviado a esta Casa junto com o orçamento, ou seja, no ano anterior, inviabilizando a atualização dos índices, uma vez que a Controladoria Geral da União não havia divulgado o índice.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão verificou que a proposta de Lei 691/2015 encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 17 de março de 2015

  
Braz Andrade  
Relator